



CÂMARA

# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.126, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DENOMINA DE PISTA DE BICICROSS MAX MÜLLING A ESTRUTURA PÚBLICA CONSTRUÍDA NO LOTEAMENTO AUGUSTO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de **Pista de Bicross Max Mülling** a estrutura pública construída nos terrenos 06 e 19 da quadra 07 do Loteamento Augusto II, na zona urbana do Município de Marechal Cândido Rondon, em homenagem ao ciclista rondonense Alfredino Max Mülling.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a fixar placa nominando referido espaço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

  
ELEMAR HENSEL  
Secretário Municipal de Administração

  
MARCIO ANDREI RAUBER  
Prefeito

  
CRISTIANO LUIS METZNER  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer